BOLETIM OFICIAL ASSINADO DIGITALMENTE
ASSINADO DIGITALMENTE
(clique aqui para vizualizar informações)

ATOS OFICIAIS

Nº 2267 - Ano XXXIII | Terça-feira, 17 de maio de 2022 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 68/22 – Aut. 57/22 - Proc. Leg. 1810/22

LEI Nº 6.281, DE 17 DE MAIO DE 2022

Institui a Campanha "Tampinha Pet", de arrecadação de tampinhas de garrafa pet e lacres de latinhas de alumínio, pelos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Munícipio de Valinhos, e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Tampinha Pet", de arrecadação de tampinhas de garrafa pet e lacres de latinhas de alumínio, pelos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Município de Valinhos.

Parágrafo único. As tampinhas e lacres arrecadados serão destinados às entidades e associações ligadas a causa animal.

Art. 2º Constitui finalidade da arrecadação de tampinhas de garrafa pet e lacres de latinha de alumínio à conscientização e importância da reciclagem para o meio ambiente, além de auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, visando educar de modo que tornem a reciclagem um hábito, unindo meio ambiente e proteção aos animais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
17 de maio de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária da Educação

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº. 10.220/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do vereador André Cavicchioli Melchert

DECRETOS

DECRETO Nº 11.204, DE 16 DE MAIO DE 2022

Revoga em inteiro teor, o Decreto n° 9.875, de 9 de agosto de 2018, que "atualiza as competências e atribuições dos cargos efetivos, que especifica, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Mobilidade Urbana, na forma que especifica".

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É revogado, em inteiro teor, o Decreto n° 9.875, de 9 de agosto de 2018, que "atualiza as competências e atribuições dos cargos efetivos, que especifica, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Mobilidade Urbana, na forma que especifica".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 12.636/2018-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO Nº 11.205 DE 16 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 6.180 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização e criação do point do food truck no município de Valinhos, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.180, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização e criação do point do food truck no município de Valinhos.

Art. 2º O Point do food truck, organizado para atendimento da população valinhense, tem como objetivos:

I - fomentar a econômia local;
II - propiciar espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos;
III - proporcionar oportunidades para a geração de renda;
IV - promover o turismo cultural.

Art. 3º Para efeitos desta regulamentação, considera-se Food truck, admitido para participar do Point do food truck, o comércio de alimentos e bebidas preparados para o consumo direto, em cozinha equipada e adaptada em veículo automotor, de modo estacionário e itinerante, nas seguintes categorias:

I - categoria A: Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - categoria B: Alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, compreendendo as chamadas Food bikes, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados);

§1° Os veículos adaptados deverão contar com iluminação, refrigeração e estrutura próprias, além de identificação própria, no padrão definido no ANEXO I.

§2° Os veículos devem possuir a infraestrutura adequada, de boa qualidade e boa aparência.

§3° Com exceção daqueles enquadrados na categoria B, os comerciantes ficam obrigados a disponibilizar para uso comum, durante a operação da feira, ao menos 02 (dois) conjuntos de mesas com bancos para uso comum dos frequentadores, contendo, cada um deles:

a) 01 (uma) mesa quadrada, nas dimensões 70 cm x 70 cm x 70 cm, de material Polipropileno, na cor branca;
b) 04 (quatro) banquetas, nas dimensões 30 cm x 30 cm x 41 cm, de material Polipropileno, na cor branca, todos em boas condições de uso, que serão distribuídos ao centro do espaço da feira, em praça

de alimentação comunitária, nos termos do respectivo chamamento público.

§4° A limpeza do veículo e dos arredores do food truck será de responsabilidade de cada comerciante, assim como o recolhimento dos resíduos e alimentos que sobraram da venda.

§5° Cada food truck deverá ter sua própria lixeira contendo reciclável e orgânico não reciclável.

§6° Cada food truck deverá disponibilizar uma tenda no padrão definido no edital de chamamento público, para uso comum em caso de precipitação pluviométrica.

Art. 4º O Point do food truck consistirá em encontros com locais e datas previamente estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Parágrafo único. Para melhor atender ao interesse público, a Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, excluir ou reprogramar o evento Point do food truck, inclusive para redefinição de dias e locais diversos.

Art. 5º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - participante permanente: pessoa jurídica selecionada em edital de chamamento público e que tenha sido credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

II - participante eventual: pessoa jurídica aprovada para participar da feira em datas específicas, sem direito a participar permanentemente;

III - expositores visitantes: categoria que abrange os expositores de artesanato, artes visuais, costuras criativas, antiguidades, colecionismos, produtos vintage e brechós históricos, bem-estar, esotéricos e holísticos, sustentabilidade e produtos alimentares, que não tenham sido selecionados em edital de chamamento público e credenciado pela Secretaria da Cultura e/ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e cuja participação na Feira seja esporádica;

IV - shows e atrações culturais: categoria que abrange as apresentações de artistas e realização de atividades culturais e cuja participação na Feira seja esporádica, após credecialmento pela Secretaria da Cultura;

V - projetos sociais de relevância informativa e educacional para a população: categoria que abrange ações de pessoas físicas e jurídicas que objetivem a realização de atividades de caráter social informativo e educacional e cuja participação na Feira seja esporádica;

VI - ações de caráter privado ou empresarial: categoria que abrange ações de divulgação, promoção ou comercialização de produtos e serviços que não façam parte das categorias de participantes permanentes;

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO E DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Seção I - Dos Participantes Permanentes

Art. 6º A seleção para ingresso dos participantes permanentes, será realizada por meio de chamamento público e poderá ser feita a qualquer tempo, sempre que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação julgar necessário.

Art. 7º Para o chamamento público de novos participantes permanentes será aberto processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a minuta do edital, em que constarão todas as condições que deverão ser atendidas pelos pretendentes, de acordo com a categoria em que se inscreverem.

Art. 8º O edital para a seleção poderá ser feito por categoria ou comportar todas as categorias previstas neste Decreto, conforme a necessidade de preenchimento das vagas e a sua disponibilidade.

Art. 9º Os proponentes serão avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

Seção II - Dos Participantes Eventuais

Art. 10. As categorias previstas nos incisos III e IV do art. 5º, deste Decreto, por terem o caráter cultural e eventual, não estão sujeitas à realização de chamamento público, devendo seus participantes, no entanto, passar por credenciamento, análise e aprovação da Secretaria de Cultura e/ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 11. Para ocupar as áreas de participantes eventuais, o interessado deverá efetuar solicitação de autorização de participação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, formalmente, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência à data pretendida.

§ 1° A mera solicitação prevista no caput deste artigo não dá ao solicitante o direito de participar da Feira, ficando condicionada à disponibilidade de vaga e aprovação.

§ 2° Após aprovação, será dada ciência formal ao solicitante.

§ 3° Caso haja um número maior de interessados em expor nas áreas de participantes eventuais, será observada a ordem de inscrição para participação.

Art. 12. A Secretaria responsável pela aprovação de participação emitirá uma autorização de participação como credencial, devendo o participante colocá-la em local visível em seu espaço autorizado, durante todo o período de realização da Feira.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO E DA REAVALIAÇÃO

Art. 13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação efetuará a convocação dos classificados permanentes para efetuar seu credenciamento.

Art. 14. O participante ou responsável legal será convocado para a assinatura do Termo de Uso, os quais terão 2 (dois) dias úteis para assinatura, após sua convocação, mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município e encaminhamento de comunicação via e-mail que deverá ser informado no ato do pedido, considerando-se oficial para todos os fins de direito.

Art. 15. No ato da assinatura deverão ser entregues os seguintes documentos do participante, em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação, ou documento extraído através da internet, quando for possível a verificação de autenticidade na seguinte conformidade:

I - pessoa jurídica:

a) cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF devidamente atualizado;

b) cédula de identidade oficial do representante legal, com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, do representante legal;

d) comprovante de residência em nome do representante legal;

e) licenciamento do veículo (CRLV); e

f) Certificado de boas práticas de manipulação de alimentos;

II - representante indicado pelo participante:

a) cédula de identidade oficial, com foto;

b) cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

c) comprovante de residência em seu nome.

Art. 16. No ato do credenciamento, o classificado deverá assinar um Termo de Autorização de Uso, conforme estabelecido no art. 14 e receberá os seguintes documentos:

I - credencial individual contendo seu número, nome do participante, número do documento de identidade, localização de seu espaço, categoria e descrição da categoria, produtos, práticas ou serviços, data de validade da credencial e ano de credenciamento;

II - cartão de identificação contendo fotografia do credenciado, número de inscrição e a localização de seu espaço.

Art. 17. Anualmente, os participantes permanentes do Point do food truck serão submetidos a uma reavaliação, cujas condições e critérios serão estabelecidos em edital, com a finalidade de manter atualizado e organizado o cadastro no Point do food truck e assegurar sua qualidade.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA POINT DO FOOD TRUCK

Art. 18. O participante deverá colocar a credencial em local visível, em sua plataforma de trabalho, de forma que os fiscais e público frequentador possam vê-la e identificar o produto exposto ou serviço prestado, imediatamente.

Art. 19. É obrigatório ao participante titular ou representante cadastrado, previsto no art. 31, deste Decreto, portar o cartão de identificação durante todo o período de realização do Point do food truck, inclusive quando da montagem, desmontagem e desocupação do local,devendo apresentá-lo quando solicitado.

Art. 20. Os horários para montagem e desmontagem das estruturas pelos participantes será determinado pelo respectivo edital de chamamento.

Art. 21. O estacionamento de veículos dos participantes do Point do food truck ou de pessoas que estejam a seu serviço deverá seguir as normas de trânsito e regulamentação através de sinalização horizontal e vertical existente no local.

Seção I - Das Vagas

Art. 22. O número de vagas de participantes do Point do food truck será definido pela Secretaria da Secreteria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

§ 1° A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação poderá, qualquer momento, alterar o número de vagas permanentes totais do Point do food truck.

§ 2° As vagas eventuais serão preenchidas de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura e/ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, mediante credenciamento prévio do interessado.

Art. 23. O critério de ocupação do espaço do Point do food truck pelos participantes permanentes será definido exclusivamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e objetivará uma distribuição adequada, equilibrada e imparcial dos food trucks através de sorteio, seguindo as normas de segurança vigentes, obsevando o corredor de segurança para passagem de veículos de emergência para eventuais ocorrências durante o evento.

Art. 24. Se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação entender necessária a mudança do participante de seu local, poderá fazê-lo, comunicando-o formal e motivadamente, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 25. A Secretaria da Cultura delimitará as áreas do Point do food truck para o recebimento de participantes competentes a sua aprovação.

Art. 26. Os participantes da categoria Shows e Atrações Culturais ocuparão áreas de acordo com as características de sua apresentação ou atividade, cabendo à Secretaria da Cultura esta avaliação.

Seção II - Do Controle de Frequência

Art. 27. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação efetuará controle da frequência dos participantes permanentes, em todos os dias em que houver o Point do food truck.

§ 1° A frequência será comprovada mediante a assinatura do participante na lista de presença ou outro meio definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

§ 2° Será considerado ausente o participante permanente ou seu representante cadastrado que não assinar o controle de frequência no horário previsto no § 1º e/ou não expuser seus produtos até o horário estabelecido no respectivo edital.

Art. 28. É facultativa, também, a permanência no Point do food truck caso se

verifique precipitação pluviométrica durante todo o período previsto para a montagem das barracas e assinatura da presença, conforme horário estabelecido.

Art. 29. As disposições contidas nesta Seção se aplicam, no que couber, ao participante eventual.

Seção III - Dos Direitos do Participante Permanente

Art. 30. O participante permanente tem direito a:

I - indicar um representante, que será cadastrado como tal para os casos em que haja impedimento de sua presença no Point do food truck, desde que assegurada a presença do food truck licenciado, detentor da licença permanente.

II - ausentar-se por até 5 (cinco) eventos, no decorrer do ano, deixando de comercializar e expor seus produtos ou serviços, desde que justificado por escrito a ausência, com antecedência mínima de uma semana;

III - ausentar-se por até 10 (dez) feiras no decorrer do ano, desde que mantenha o funcionamento da barraca com a presença do representante cadastrado;

IV - ausentar-se no caso de doença ou falecimento de familiares, comprovadamente através de declaração ou atestado;

Seção IV – Das Obrigações do Participante Permanente

Art. 31. O participante permanente e seu representante cadastrado obrigam-se a:

I - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

II - assinar o controle de frequência em todos os dias de funcionamento obrigatório da Feira, no horário em que o controle de frequência estiver disponível para tanto;

III - apresentar seu cartão de identificação, quando solicitado;

IV - manter sua credencial em local visível;

V - ter empresa juridicamente constituída em seu nome, desde que na categoria de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME, nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de nota fiscal;

VI - expor seus produtos ou prestar seus serviços apenas nos espaços autorizados;

VII - manter as regras de respeitabilidade, cordialidade, civilidade e boa convivência, tanto para com o público quanto para com os demais participantes da Feira;

VIII - vestir-se adequadamente durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem da Feira, obedecida a caracterização nos termos da categoria que participa;

IX - no caso da categoria Comidas de Rua, portar as devidas autorizações da Vigilância Sanitária, bem como vestimenta adequada para manipulação de alimentos e bebidas;

X - não consumir bebidas alcoólicas durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem da Feira;

XI - expor e comercializar somente produtos e serviços conforme apresentado no projeto que permitiu sua seleção;

XII - manter sua área de exposição sempre limpa, organizada e nos limites da área estabelecida;

XIII - acatar as determinações dos servidores públicos incumbidos da fiscalização, quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir este Decreto e demais legislação aplicável;

Art. 32. As obrigações previstas no art. 31, aplicam-se, no que couber, aos participantes eventuais.

Seção V - Da Fiscalização

Art. 33. A fiscalização tem o objetivo de manter a qualidade do Point do food truck, verificando constantemente se os produtos e serviços estão de acordo com a credencial e os ditames estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os participantes estão sujeitos à fiscalização através de agentes competentes da Vigilância Sanitária, inclusive devendo expor os processos de produção dos produtos alimentícios, e outros produtos resultantes das categorias previstas neste Decreto.

Art. 34. A fiscalização do Point do food truck será realizada por servidores da Prefeitura do Município de Valinhos, relativamente à área fazendária e de vigilância sanitária, principalmente.

Art. 35. Os servidores municipais que trabalharem na fiscalização deverão portar crachá em local visível, para fácil identificação pelos participantes ou pelo público frequentador do Point do food truck.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 36. Será advertido formalmente o participante que:

I - expuser e comercializar produtos, materiais e serviços que não estejam especificados em sua credencial;

II - praticar serviços sem a qualidade adequada;

III - utilizar e permanecer em áreas verdes, canteiros e gramados, com exceção dos artistas visuais;

IV - expuser produtos, instalar estrutura e colocar móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

V - montar ou desmontar a estrutura fora dos horários previstos no respectivo edital de chamento público;

VI - utilizar área em desacordo com o estabelecido e constante na sua credencial;

VII - ingerir bebidas alcoólicas ou usar drogas ilícitas durante a montagem, realização da Feira, desmontagem e desocupação;

VIII - permitir a permanência de pessoa não autorizada na barraca;

IX - deixar de colocar a credencial em lugar visível na barraca;

X - não apresentar seu cartão de identificação quando solicitado;

XI - descumprir quaisquer dos artigos previstos neste Decreto e demais disposições legais aplicáveis, principalmente quanto à vigilância sanitária.

Art. 37. Será suspenso, por 30 (trinta) dias, o participante que:

I - receber 2 (duas) advertências, nos termos das disposições constantes deste Decreto, no prazo de até 1 (um) ano contado da primeira;

II - ausentar-se por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa formal e antecipada, conforme estabelecido no art. 30, deste Decreto;

Art. 38. Terá sua credencial cancelada por 12 (doze) meses, perdendo o direito de participar do Point do food truck, o participante permanente que:

I - omitir informações ou fornecer informações falsas ou inverídicas, mesmo aquelas detectadas no processo administrativo que permitiu sua seleção;

II - receber 3 (três) advertências, nos termos das disposições constantes deste Decreto, no prazo de até 1 (um) ano contado da primeira;

III - reincidir na ausência por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa formal e antecipada, conforme estabelecido no art. 30, deste Decreto;

IV - ausentar-se por 5 (cinco) dias intercalados, no decorrer do ano, sem que haja justificativa por motivos de doença próprio ou em pessoa da família, salvo no caso previsto no art. 33, deste Decreto;

V - desacatar a fiscalização, servidores públicos, quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso

CAPÍTULO VI – DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DA FEIRA

Art. 39. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos produtos expostos ou comercializados ou dos serviços prestados, sob pena de o credenciado perder o direito de expor no Point do food truck.

Parágrafo único. Caso o participante pretenda alterar o produto comercializado ou o serviço prestado, deverá aguardar a publicação de novo edital de chamamento público, sendo submetido à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

Art. 40. Todos os atos realizados no cumprimento das disposições deste Decreto deverão integrar processo administrativo próprio, devendo ser expedido documento em 2 (duas) vias, quando necessários a entrega aos particulares, ficando a primeira via encartada em procedimento administrativo, com a devida aposição de recebimento e a segunda com o particular interessado.

Art. 41. Além das penalidades previstas neste Capítulo, a Secretaria da Fazenda poderá autuar o participante que praticar qualquer irregularidade relacionada ao uso do solo.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 42. O participante permanente deverá, obrigatoriamente, obter a devida autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de produtos, junto aos órgãos competentes, devendo portá-lo durante todo o período de realização do Point do food truck.

Art. 43. As exigências previstas no artigo 31 se aplicam igualmente ao participante eventual.

Art. 44. Caberá ao participante na categoria shows e atrações culturais a obtenção de autorização para apresentação da obra expedida pelo autor, pelo detentor dos direitos patrimoniais ou pelos escritórios centrais, quando for o caso, bem como efetuar o recolhimento das respectivas taxas junto aos escritórios centrais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 45. As situações não abrangidas no presente Decreto, serão decididas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no que couber, devendo solicitar as devidas alterações quando pertinentes.

Art. 46. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 47. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

RAFAEL AGOSTINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI
Secretário de Saúde

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário de Cultura

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 11.243/2022-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

ANEXO I – PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL



DECRETO N° 11.206, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 8.416/2013, que regulamenta a Lei nº 3.886, de 31 de maio de 2005, para dispor sobre a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana e atualização do valor estabelecido para ressarcimento dos custos fixos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Decreto nº 8.416, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)
"Art. 2º (...)
§ 3º A autorização para o ressarcimento, deverão promover otimização dos serviços externos em que haja utilização de veículos particulares dos agentes públicos, de forma a concentrar as atividades na menor quantidade de dias possível, assim minimizando-se as despesas com ressarcimento pelo valor diário".
"Art. 3° A Secretaria de Mobilidade Urbana será responsável por cadastrar e vistoriar periodicamente o veículo do agente público que tiver o requerimento mencionado no art. 2° deferido pelo titular do órgão administrativo em que esteja lotado". (NR)
(...)
"Art. 7° São estabelecidos o valor padrão de R$ 2,13 (dois reais e treze centavos) por quilômetro rodado, para ressarcimento dos custos variáveis e o valor diário, quando da efetiva utilização do veículo particular em serviço público, de R$ 30,88 (trinta reais e oitenta e oito centavos), para ressarcimento dos custos fixos".(NR)

Art. 2° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 1.589/2005-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.207, DE 17 DE MAIO DE 2022

Revisa os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2021 a abril de 2022, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais são revistos em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2021 a abril de 2022, índice que passa a majorá-los para todos os efeitos legais, nos termos do art. 262 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei nº 5.425, de 25 de abril de 2017 combinado com o art. 8º da Lei 5.629, de 19 de abril de 2018.

Art. 2° São autorizados o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – VALIPREV, a aplicarem o índice referido no art. 1°, aos vencimentos e proventos sob suas responsabilidades, naquilo que cabível.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio de 2022.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Administração em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 11.622/2022-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.208, DE 17 DE MAIO DE 2022

Atualiza o valor do auxílio à alimentação do agente público Municipal, prevista na Lei nº 5.410/2017, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É atualizado o valor do auxílio à alimentação do agente público municipal, previsto na Lei nº 5.410, de 22 de março de 2017, fixado nos termos do Decreto nº 9896, de 03 de setembro de 2018, em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), conforme índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2021 a abril de 2022, nos termos do art. 5° do diploma legal citado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Administração em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 7.155/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.209, DE 17 DE MAIO DE 2022

Atualiza o valor de reembolso das despesas com refeição dos agentes públicos, prevista na Lei nº 5.414/2017, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É atualizado o valor de reembolso das despesas com refeição dos agentes públicos, previsto na Lei nº 5.414, de 06 de abril de 2017, em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), conforme índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2021 a abril de 2022, nos

termos do art. 5° do diploma legal citado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Administração em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 7.154/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 17.444 / 2022
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Juliana Guimarães Barros – Matrícula 27174, portadora do CPF nº 280.948.128-85 e do RG nº 25.534.214-7, para exercer o cargo de provimento efetivo Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 17 de maio de 2022.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.445 / 2022

considerando os elementos constante do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 074/2022-GP/P, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 65 e parágrafo único, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso I do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Função Gratificada, os servidores, na seguinte conformidade:

1. Coordenador de Gestão de Recursos Financeiros, Ref. FG-3, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de maio de 2022:
1.1.José da Costa Guedes – matrícula 22775, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - Professor de Matemática, da Secretaria da Educação;

2. Coordenadora de Controle e Suporte Administrativo, Ref. FG-3, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de maio de 2022:
2.1.Juliana Leonor Valente – matrícula 22291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, da Secretaria da Educação.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.446 / 2022

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 074/2022-GP/P, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, os servidores, na seguinte conformidade:

1. Assistente Técnico Educacional, Ref. GR-10, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de maio de 2022:
1.1. Elias Fernandes Apolinário – matrícula 24256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, da Secretaria da Educação;
1.2. João Natalino Lino – matrícula 20859, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação;
1.3. Jurandir Vitório da Silva Barbosa – matrícula 21922, ocupante do cargo de provimento de Encanador, da Secretaria da Educação;
1.4. Marcelle Borges Rodrigues Guz – matrícula 27069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação;
1.5. Marcio Marciano – matrícula 25146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, da Secretaria da Educação;
1.6. Robson Luiz Affonso – matrícula 22868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, da Secretaria da Educação;
1.7. Sergio Luiz Garrido – matrícula 24400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, da Secretaria da Educação;
1.8. Sivaldo Alves da Silva – matrícula 21169, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.447 / 2022

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 17909/2021-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídicos dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional da servidora **E. A. – matrícula 22200**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor I,** lotada na Secretaria da Educação, em razão de, em tese, ter cometido conduta contrária às políticas de saúde, especificamente de enfrentamento à COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 10.919/2021, atuando infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, em colidência com o artigo 333, incisos II, VI, XVI, XVII e XIX e artigo 334, inciso XXIII.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Kerolin End Impassionato Dal Bianco – matrícula 22294**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, na condição de Presidente da Comissão; **Fernanda Tetti de Barros Correia – matrícula 20736**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete da Prefeita e **Emanuela Vieira Sandy – matrícula 25519**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.448 / 2022

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 6273/2022-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídicos dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional da servidora **S. R. S. L. – matrícula 23067**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria da Saúde, em razão de, em tese, ter agido com insubordinação, nas dependências da UBS Paraíso, no dia 07 de janeiro de 2022, conforme descrito na CI nº 35/2022-DAB/SS, colocando em risco a credibilidade da Instituição e a saúde de usuário do sistema, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, atuando em colidência com o artigo 333, incisos II, III, XVI e XIX e artigo 334, inciso XXIII.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Thelma Cristina Coleta Alves – matrícula 21049**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, na condição de Presidente da Comissão; **Ricardo Alexandre Vieira – matrícula 23429**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria da Saúde e **Patrícia Akemi Tengan Hirayama – matrícula 23604**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II**, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.449 / 2022

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 7812/2022-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídicos dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional da servidora **S. R. S. L. – matrícula 23067**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria da Saúde, em razão de, em tese, ter apresentado justificativas indevidas do ponto, relativas aos dias 10 e 17 de janeiro de 2022, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, atuando em colidência com o artigo 333, incisos XV, XVI e XIX.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Valéria de Fátima Bertagnoli – matrícula 20619**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na condição de Presidente da Comissão; **Edson Eduardo Carazzole – matrícula 21393**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria de Administração e **Fabiana Cristina Barbosa – matrícula 21782**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.450 / 2022

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 7813/2022-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídicos dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional da servidora **M. E. F. P. – matrícula 21479**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, em razão de, em tese, ter apresentado justificativa indevida do ponto, relativa ao dia 19 de janeiro de 2022, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, atuando em colidência com o artigo 333, incisos XV, XVI e XIX.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Valéria de Fátima Bertagnoli – matrícula 20619**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na condição de Presidente da Comissão; **Edson Eduardo Carazzole – matrícula 21393**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria de Administração e **Fabiana Cristina Barbosa – matrícula 21782**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.451 / 2022

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 8835/2022-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídicos dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional do servidor **M. A. C. – matrícula 25263**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Carpinteiro**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, em razão de, em tese, ter se comportado de forma indevida, no dia 04 de abril de 2022, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, atuando em colidência com o artigo 333, incisos II, IV e XVI e artigo 334, inciso XXIII.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Patricia Moraes Bonci – matrícula 23341**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada no Gabinete da Prefeita, na condição de Presidente da Comissão; **Ederson Alves de Andrade Filho – matrícula 20919**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e **Osvaldo Cardoso Junior – matrícula 21903**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria da Saúde, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 17.452 / 2022
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Caroline Araujo Messias – Matrícula 27127, portadora do CPF nº 434.214.398-42 e do RG nº 41.481.635-3, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de maio de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 10539/2022-PMV;

2. Hugo Koji Miura – Matrícula 26678, portador do CPF nº 357.233.468-30 e do RG nº 35.345.582-9, do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de abril de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 9605/2022-PMV;

3. Juliana de Souza – Matrícula 26978, portadora do CPF nº 053.143.539-38 e do RG nº 7.763.770-2, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 26 de abril de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 9648/2022-PMV;

4. Maria Ilda da Rocha Alves Mendes – Matrícula 25167, portadora do CPF nº 137.987.148-43 e do RG nº 20.451.485-X, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de abril de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 9695/2022-PMV;

5. Micheli da Silveira Galvani – Matrícula 26219, portadora do CPF nº 350.280.668-33 e do RG nº 43.680.949-7, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Saúde da Família, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de abril de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 9912/2022-PMV.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações
respondendo pela Secretaria de Administração

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019
ATA N.º 015/2022

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Candidato formalizou Termo de Desistência Definitiva, de acordo com o item 13.3 do Edital de Concurso Público nº 03/2019:

Cargo: PROCURADOR
Lotação: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
17 - RICARDO SOARES BARICHELLO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. CRISLANIO LOPES DA SILVA, Secretário de Licitações, respondendo pela Secretaria de Administração.

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2022

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimen-

to Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Cultura, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Administração, formalizadas através dos Processos Administrativos nº 16.388/2021, 5052/2022, 2109/2022, 20595/2021,1033/2022, 874/2022, 10003/2022, 8568/2022, 875/2022, 6235/2022, 8077/2022, 879/2022, 10003/2022 e 125/2022; CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 03/2019, a COMPARECEREM na sede da Prefeitura, a Rua Antonio Carlos, 301,Centro – Sala Ivan Fleury Meireles, nesta cidade, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776 de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 27 DE MAIO DE 2022 – 14:00 HORAS
Cargo: PROCURADOR
Lotação: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
18 - MARIA CLARA NUNES DE ASSIS GOMES

Dia: 27 DE MAIO DE 2022 – 14:00 HORAS
Cargo: ASSISTENTE TECNICO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Lotação: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
2 - GABRIEL AGUILA SLAN

Dia: 27 DE MAIO DE 2022 – 14:00 HORAS
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: GABINETE DA PREFEITA
13 – ANDREI MOMESSO DE GRAVA

Dia: 27 DE MAIO DE 2022 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: GABINETE DA PREFEITA
246 - ALEXEYA DOS SANTOS BARROS
247 - FELIPE GUILHERME PEREZ
248 - CARLOS EDUARDO NUNES TAROSSO
249 - YOLANDA NUNES SOUSA
250 - EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
251 - MARILIA POZZER RODRIGUES
252 - CLARITA MARIA DE GODOY FERRO
253 - LUCIMAR LEANDRO
254 - LISIANE ROCHA AZEVEDO DE CARVALHO
255 - CAMILA RIBEIRO
256 - FABYANA MARIA DOS ANJOS
257 - LEANDRA MARIA DE SOUSA
258 - WILTON BUENO DE GOES
259 - JANINE SANCHES GONZAGA DE CAMARGO
260 - ANA FLAVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO RIBEIRO

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrente do concurso, conforme 13.3. do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 17 de MAIO de 2022

CRISLANIO LOPES DA SILVA
Secretario de Licitações
Respondendo pela Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 003 / 2022 – DFP

Pelo presente comunicado, fica a requerente abaixo citada, a comparecer na Divisão de Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, sito a Rua Antônio Carlos, n.º 301 – Centro – Valinhos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, no horário das 11:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tratar de assuntos relacionados a:

Interessado / Assunto
SUELI GOMES FERREIRA MATTOS - Proc. nº - 16.680/2021

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em que o processo tenha a sua movimentação por interesse da Municipalidade.

Em, 17 de maio de 2022.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

Edital de Notificação nº 10/2022 – CI/DRH/SA
(3ª publicação maio/2022)

"PROVA DE VIDA – ANO 2022
dos servidores públicos inativos e pensionistas"

Vimos pelo presente Edital notificar os interessados abaixo citados, a comparecerem na Coordenadoria de Inativos, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, sito a Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP, até o **dia 31/05/2022**, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
- HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
- DEMOSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFICIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

OBS: Não será aceito extrato bancário de conta corrente ou poupança.

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos **suspensos até a regularização,** conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE MAIO

QTD.	NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.
1	Adelmo Almeida Oliveira	90721	31/05/1941
2	Anna Beatriz Faustinoni Silva	90958	20/05/1935
3	Antonia Ap. Moraes Canciam	900853	16/05/1953
4	Antonio Soares	91319	08/05/1948
5	Arildo Antonio Breciani	90165	27/05/1955
6	Benedito Lopes Ii	91856	25/05/1948
7	Carlos Alberto Zanivan	900174	24/05/1959
8	Carlos Roberto Matelli	900087	24/05/1950
9	Carlos Theodoro Pescarini	91120	03/05/1935
10	Edson Jalbut	90788	16/05/1944
11	Helena Donaria De Oliveira Almeida	801766	06/05/1967
12	Irene Da Silva	92064	14/05/1948
13	Isabel De Araujo Meneses	93763	28/05/1948
14	Ivana Maria Antoniazzi Campaner	91224	17/05/1958
15	Izabel Angela Zago Ciotto	91095	04/05/1935
16	Izaura Moreira Dos Santos	80842	01/05/1940
17	Joao Roberto Maria	900862	20/05/1953
18	Jose Benedito Da Silva I	90793	24/05/1940
19	Jose Tertuliano Olegario	91806	01/05/1946
20	Katia Maria Trombeta Dias	91262	25/05/1964
21	Leonice De Fatima B. De Souza	83075	28/05/1962
22	Luciano Borin	92587	18/05/1944
23	Luzia Padilha Borin	91822	13/05/1953
24	Luzia Vieira Moreno Ferian	80723	06/05/1932
25	Maria Bernardete Missaglia	90115	16/05/1944
26	Maria Da Gloria Paes Gobo	90377	23/05/1949
27	Maria De Lourdes Da Cruz	81494	28/05/1938
28	Maria Ines Pedroni Tulio	90419	31/05/1949
29	Neide Favero Patussi	91954	04/05/1949
30	Neusa Maria De Matos Berardi	80235	15/05/1949
31	Neyde Mattedi De Carvalho	90012	08/05/1929
32	Nivaldo Da Silva Pires	90957	30/05/1965
33	Nivaldo Zago	91742	20/05/1955
34	Normanda Aparecida De Souza	80020	28/05/1956
35	Odete Julio	90854	21/05/1942
36	Olga Alves De Camargo	92578	07/05/1950
37	Osmilton Aparecido De Marchi	90831	28/05/1959
38	Otavio Barbosa	90465	22/05/1944
39	Pedro De Fabi Filho	91574	26/05/1956
40	Pedro Possidonio	91371	13/05/1941
41	Roberto Gomes	90430	10/05/1941
42	Robinson Luiz F De Moraes	90175	14/05/1961
43	Rosa Aparecida Mason Da Rosa	92296	20/05/1948
44	Rosa Da Silva Vasques	90040	19/05/1942
45	Rosa Eliza Berton Federicci	90163	27/05/1946
46	Sandra Regina Pinheiro	81236	14/05/1963
47	Sueli Pereira Da Cruz	91945	19/05/1961
48	Tania Elizabeth Cruz Barduchi	90081	16/05/1951
49	Valdete Aparecida Alves De Padua	923903	16/05/1960

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Coordenadoria de Inativos

Leticia Zorzi Paiz
Divisão de Folha de Pagamento

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 - ELEIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA NO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR "QUARTA É FEIRA"

A Prefeitura Municipal de Valinhos, através do Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, devidamente representada por seu secretário, Rafael Agostinho, em consonância com o estabelecido por regimento interno, **convoca** todos os membros expositores parceiros do **Programa de Agricultura Familiar intitulado "Quarta é Feira"** para participação no processo de eleição para Comissão Gestora, a ser realizado em **18 de maio de 2022, às 16:00, no Centro de Artes, Cultura e Comércio, localizado na Av. dos Esportes**.

Terão direito a voto os expositores que estiverem participando ativamente da feira.

As inscrições das candidaturas deverão ser apresentadas por carta direcionada à Secretaria até o dia 18 de maio de 2022, podendo ser via documento em papel ou por e-mail no endereço agricultura@valinhos.sp.gov.br, seguindo o modelo do anexo I.

A eleição irá definir quais serão os 3 (três) novos membros que irão compor a nova comissão, respeitando o regulamento da feira e os critérios para elegibilidade, que possui como requisito mínimo que os candidatos sejam membros ativos.

O prazo de duração dos mandatos dos membros da Comissão Gestora será de 1 (um) ano a partir da apuração.

Desta forma, a convocação seguirá o seguinte cronograma:

1) Edital de Convocação para Eleição: 17/05/2022;

2) Período para inscrição das candidaturas: de 17/05/2022 e 18/05/2022;

3) Eleição e apuração: 18/05/2025.

Dúvidas sobre o processo serão esclarecidas através do mesmo e-mail acima.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

RAFAEL AGOSTINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I – MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURA

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação de número 01/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Valinhos, referente às eleições para a composição da Comissão Gestora da "Quarta é Feira", eu, _____, apresento a composição da minha candidatura que satisfaz as condições de elegibilidade previstas no Edital.

Sem mais,

Valinhos, xx de maio de 2022.

(Assinatura)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1244/2022

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, as seguintes docentes:

1 – Fátima Regina da Silva, matrícula 27074, de 05 horas/aulas semanais de 09/05/2022 a 31/12/2022;

2 – Sofia Farias, matrícula 26896, de 10 horas/aulas semanais de 16/05/2022 a 31/12/2022.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

CLAUDINÉIA V. SERAFIM
Secretaria da Educação
Secretária

PORTARIA N.º 1245/2022

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

1) O item 03 da Portaria 1235/2022, publicada nos Atos Oficiais de 29 de abril de 2022, que revogou a carga suplementar de serviço da professora ELIANE CRISTINA IGNÁCIO VALENTE, matrícula 23722, de 30 horas/aulas semanais, a partir de 28 de abril de 2022 para 20 de abril de 2022;

2) O item 30 da Portaria 1225/2022, publicada nos Atos Oficiais de 08 de abril de 2022, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor FILIPE LOPES MULATO, matrícula 26826, de 02 horas/aulas semanais, de 04 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022 para 01 de junho de 2022.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

CLAUDINÉIA V. SERAFIM
Secretaria da Educação
Secretária

PORTARIA N.º 1246/2022

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

REVOGA

O item 25 da Portaria nº 1225/2022, publicada nos Atos Oficiais de 08 de abril de 2022, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora ELEN APARECIDA DA CRUZ LEITE, matrícula 26810, a partir de 11 de maio de 2022.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

CLAUDINÉIA V. SERAFIM
Secretaria da Educação
Secretária

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7985/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2022 às 09h00.

O edital poderá ser consultado gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 475/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 15A/2021 – A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCENDIOS LTDA, CNPJ nº 41.770.808/0001-35, classificada para a contratação da empresa especializada para a elaboração do projeto, substituição, manutenção, fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de prevenção a combate a incêndio, em próprios municipais da Secretaria de Educação de Valinhos, incluindo a mão de obra e material necessários, no valor total de R$ 538.491,80.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei nº 8666/93.

Valinhos, 13 de maio de 2022.

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Presidente da CJL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 398/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 08A/2021 – A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.229.343/0001-09, classificada para o LOTE 01 – Término da construção do Centro de Referência e Desenvolvimento de Força, com fornecimento de materiais ferramental e mão de obra necessária inclusos, valor total do lote de R$ 366.849,72 e LOTE 02 – Execução de cobertura metálica a ser instalada no Centro de Referência e Desenvolvimento de Força, com fornecimento de materiais, ferramental e mão de obra necessária inclusos, valor total do lote de R$ 119.266,82.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei nº 8666/93.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Presidente da CJL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 74/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.373.051/0001-82, primeira classificada para a prestação de serviços de locação de computadores desktop, notebooks, estações de trabalho e equipamentos de informática para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura do município de Valinhos/SP, incluindo mão-de-obra especializada para o suporte on-site, manutenção corretiva e preventiva nos locais de prestação dos serviços, pelo período de 12 meses, no valor total de R$ 10.714.999,92.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

THAÍS LUENGO DO NASCIMENTO
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7130/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2022
IMPUGNANTES: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos padronizados.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que julgou IMPROCEDENTE com base no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, as impugnações apresentadas pelas empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, através dos processos administrativos nº 10746/2022 e 11189/2022, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.274.988/0001-38, através de e-mail encaminhado na data de 04 de maio de 2022, processo administrativo nº 11404/2022 e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, através de e-mail encaminhado na data de 03 de maio de 2022, processo administrativo nº 11405/2022. O inteiro teor das decisões estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura do Município de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br), bem como também poderá ser consultado no processo físico que se encontra junto a Secretaria de Licitações, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 71/2022 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação as empresas vencedoras: - CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0002-38, classificada para o LOTE 29, contendo o Item 1 - 12 caixas Dupilumabe 300 mg/2 ml - caixa com 2 seringas preenchidas, valor unitário R$ 7.000,51 e valor total do lote de R$ 84.006,12; LOTE 31, contendo o Item 1 - 4 frascos Rituximabe 10 mg/ml sol dil infus iv ct 1 fa vd trans x 50 ml, valor unitário R$ 2.623,93 e valor total do lote de R$ 10.495,72 e LOTE 35, contendo o Item 1 - 12 caixas Ranibizumabe 10 mg/ml sol inj ct 1 fa x 0,23 ml + ser + agu + filtro para inj, valor unitário R$ 3.079,33 e valor total do lote de R$ 36.951,96.

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.027.894/0007-50, classificada para o LOTE 34, contendo o Item 1 - 6 caixas Benralizumabe 30 mg/ml caixa com ser preech 1ml, valor unitário R$ 11.141,76 e valor total do lote de R$ 66.850,56.

- FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, classificada para o LOTE 14, contendo o Item 1 - 12 caixas Nintendanibe 150 mg - caixa com 60 comprimidos - ofev, valor unitário R$ 15.972,87 e valor total do lote de R$ 191.674,44 e LOTE 33, contendo o Item 1 - 36 caixas Esilato de nintedanibe 150 mg caixa com 60 comprimidos, valor unitário R$ 15.972,87 e valor total do lote de R$ 575.023,32.

- HOSPEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.885.491/0001-51, classificada para o LOTE 15, contendo o Item 1 - 36 tubos Alginato de cálcio e sódio pomada 85 gr - curativo hidratante, valor unitário R$ 13,16 e valor total do lote de R$ 473,76.

- INDMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 24.614.797/0001-85, classificada para o LOTE 30, contendo o Item 1 - 12 caixas Cloridrato de fingolimode 0,5mg caixa com 28 cápsulas, valor unitário R$ 4.557,00 e valor total do lote de R$ 54.684,00.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 94/2022 reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, visando a contratação da empresa **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ 56.998.701/0033-01, com sede na Rodovia Regis Bitencourt, 1962 - Embu Mirim, na cidade de Embu das Artes/SP, para o fornecimento de **INSUMOS PARA OBEDIENCIA DE MANDADOS JUDICIAIS** Nº 1005529-41.2021.8.26.0.650; 1003477-77.2018.8.26.0650; 1001316-89.2021.8.26.0650; 1004606-49.2020.8.26.0650; 1002111-66.2019.8.26.0650; 1003226-88.2020.8.26.0650; 1001323-81.2021.8.26.0650, no valor total de R$ 58.783,20 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no qual compreende:

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	CX	SENSOR DE GLICEMIA INTERSTICIAL – FREESTYLE LIBRE. CX COM 1 SENSOR	R$ 349,90	R$ 58.783,20

Valinhos, 17 de abril de 2022

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI
Secretário da Saúde

RITA DE CÁSSIA LOPES DO AMARAL
Coordenadora da Assistência Farmacêutica -
Fiscal do contrato

ELIANE NETTO DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo da Saúde -
Fiscal do contrato

PREFEITURA DE VALINHOS

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 94/2022, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no que determina o Artigo 26, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 17 de maio de 2022

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Municipio de Valinhos-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2.o Bimestre de 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**225.152.000,00**	**225.152.000,00**	**101.869.725,28**	45,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.205.000,00	100.205.000,00	52.044.804,85	51,94
IPTU	84.400.000,00	84.400.000,00	46.023.360,86	54,53
Multas, Juros de Mora,Divida Ativa e Outros Encargos IPTU	15.805.000,00	15.805.000,00	6.021.443,99	38,10
Receita Resultante do Imp sobre Transm de Bens Intervivos - ITBI	15.167.000,00	15.167.000,00	7.372.131,96	48,61
ITBI	15.000.000,00	15.000.000,00	7.356.609,03	49,04
Multas, Juros de Mora,Divida Ativa e Outros Encargos ITBI	167.000,00	167.000,00	15.522,93	9,30
Receita Resultante do Imp sobre Serv de Qualquer Natureza - ISS	87.130.000,00	87.130.000,00	33.568.428,24	38,53
ISS	84.000.000,00	84.000.000,00	31.519.363,53	37,52
Multas, Juros de Mora,Divida Ativa e Outros Encargos ISS	3.130.000,00	3.130.000,00	2.049.064,71	65,47
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.650.000,00	22.650.000,00	8.884.360,23	39,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**256.425.000,00**	**256.425.000,00**	**115.838.132,93**	45,17
Cota-Parte FPM	63.500.000,00	63.500.000,00	27.284.778,79	42,97
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	9.674,62	19,35
Cota-Parte IPVA	46.000.000,00	46.000.000,00	34.825.660,97	75,71
Cota-Parte ICMS	145.625.000,00	145.625.000,00	53.319.453,16	36,61
Cota-Parte IPI-Exportação	1.250.000,00	1.250.000,00	398.565,39	31,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	**481.577.000,00**	**481.577.000,00**	**217.707.858,21**	**45,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	**14.073.000,00**	**14.113.000,00**	**10.922.296,21**	**77,39**	**10.533.747,04**	74,64	**10.518.621,14**	**74,53**	**388.549,17**
Despesas Correntes	13.882.000,00	13.882.000,00	10.922.296,21	78,68	10.533.747,04	75,88	10.518.621,14	75,77	388.549,17
Despesas de Capital	191.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**102.664.060,00**	**106.164.060,00**	**38.181.025,58**	**35,96**	**30.108.779,25**	28,36	**29.068.275,68**	**27,38**	**8.072.246,33**
Despesas Correntes	102.634.060,00	106.134.060,00	38.174.337,58	35,97	30.102.091,25	28,36	29.061.587,68	27,38	8.072.246,33
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.688,00	22,29	6.688,00	22,29	6.688,00	22,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	**4.963.000,00**	**4.963.000,00**	**854.492,47**	**17,22**	**54.492,47**	1,10	**53.692,67**	**1,08**	**800.000,00**
Despesas Correntes	4.963.000,00	4.963.000,00	854.492,47	17,22	54.492,47	0,00	53.692,67	1,08	800.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	**3.495.714,00**	**4.022.048,78**	**44.137,00**	**1,10**	**1.598,46**	0,04	**1.598,46**	**0,04**	**42.538,54**
Despesas Correntes	3.225.714,00	3.369.238,39	26.097,00	0,77	1.598,46	0,05	1.598,46	0,05	24.498,54
Despesas de Capital	270.000,00	652.810,39	18.040,00	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18.040,00
Vigilância Epidemiológica	**2.165.000,00**	**2.171.400,00**	**25.276,65**	**1,16**	**2.268,00**	0,10	**2.268,00**	**0,10**	**23.008,65**
Despesas Correntes	2.145.000,00	2.145.000,00	25.276,65	1,18	2.268,00	0,11	2.268,00	0,11	23.008,65
Despesas de Capital	20.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	**383.000,00**	**383.000,00**	**125.735,38**	**32,83**	**99.496,66**	25,98	**79.147,90**	**20,67**	**26.238,72**
Despesas Correntes	383.000,00	383.000,00	125.735,38	32,83	99.496,66	25,98	79.147,90	20,67	26.238,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	**2.446.500,00**	**2.396.500,00**	**349.542,32**	**14,59**	**319.929,70**	13,35	**314.583,58**	**13,13**	29.612,62
Despesas Correntes	2.227.000,00	2.177.000,00	324.241,32	14,89	313.628,70	14,41	313.200,58	14,39	10.612,62
Despesas de Capital	219.500,00	219.500,00	25.301,00	11,53	6.301,00	2,87	1.383,00	0,63	19.000,00
TOTAL	**130.190.274,00**	**134.213.008,78**	**50.502.505,61**	**37,63**	**41.120.311,58**	**30,64**	**40.038.187,43**	**29,83**	**9.382.194,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	50.502.505,61	41.120.311,58	40.038.187,43
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.502.505,61	41.120.311,58	40.038.187,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			32.656.178,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Desp Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	17.846.326,88	8.464.132,85	7.382.008,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS COSNTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100(minimo de 15% conf LC n.o 141/2012 ou % da Lei Orgânica	**23,20**	**18,89**	**18,39**

EITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTAI	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**12.733.195,00**	**12.733.195,00**	**6.804.951,72**	53,44
Provenientes da União	12.143.759,00	12.143.759,00	6.505.633,59	53,57
Provenientes do Estado	589.436,00	589.436,00	299.318,13	50,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**72.631,00**	**72.631,00**	**580.765,75**	799,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.805.826,00**	**12.805.826,00**	**7.385.717,47**	**57,67**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	**1.608.863,00**	**6.998.737,41**	**2.498.414,94**	**35,70**	**855.693,86**	12,23	**639.784,28**	**9,14**	1.642.721,08
Despesas Correntes	1.608.863,00	5.272.277,99	2.236.743,33	42,42	806.195,98	15,29	639.784,28	12,13	1.430.547,35
Despesas de Capital	0,00	1.726.459,42	261.671,61	0,00	49.497,88	0,00	0,00	0,00	212.173,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**10.113.444,00**	**19.703.843,92**	**7.586.559,95**	**38,50**	**3.198.446,39**	16,23	**2.984.821,58**	**15,15**	4.388.113,56
Despesas Correntes	10.113.444,00	18.076.345,05	7.263.990,91	40,19	3.168.799,81	17,53	2.984.821,58	16,51	4.095.191,10
Despesas de Capital	0,00	1.627.498,87	322.569,04	0,00	29.646,58	0,00	0,00	0,00	292.922,46
Suporte Profilático e Terapêutico	**564.360,00**	**645.116,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
Despesas Correntes	564.360,00	645.116,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	**148.726,00**	**513.654,30**	**22.574,03**	**4,39**	**18.633,03**	3,63	**18.633,03**	**3,63**	3.941,00
Despesas Correntes	148.726,00	513.654,30	22.574,03	4,39	18.633,03	3,63	18.633,03	3,63	3.941,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	**354.433,00**	**2.044.669,16**	**274.267,48**	**13,41**	**140.878,61**	6,89	**41.215,90**	**2,02**	133.388,87
Despesas Correntes	354.433,00	2.044.669,16	274.267,48	13,41	140.878,61	6,89	41.215,90	2,02	133.388,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	**16.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	**0,00**	**624.822,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
Despesas Correntes	0,00	613.104,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.718,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.810,00
TOTAL	**12.805.826,00**	**30.651.843,84**	**10.381.816,40**	**33,87**	**4.213.651,89**	**13,75**	**3.684.454,79**	**12,02**	**6.168.164,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados
			Até o Bimestre (I)	% (I/ Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	Até o Bimestre (m)	% m/Total m) x 100	
Atenção Básica	15.681.863,00	21.111.737,41	13.420.711,15	63,57	11.389.440,90	53,95	11.158.405,42	52,85	2.031.270,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	112.777.504,00	125.867.903,92	45.767.585,53	36,36	33.307.225,64	26,46	32.053.097,26	25,47	12.460.359,89
Suporte Profilático e Terapêutico	5.527.360,00	5.608.116,24	854.492,47	15,24	54.492,47	0,97	53.692,67	0,96	800.000,00
Vigilância Sanitária	3.644.440,00	4.535.703,08	66.711,03	1,47	20.231,49	0,45	20.231,49	0,45	46.479,54
Vigilância Epidemiológica	2.519.433,00	4.216.069,16	299.544,13	7,10	143.146,61	3,40	43.483,90	1,03	156.397,52
Alimentação e Nutrição	399.000,00	504.000,00	125.735,38	24,95	99.496,66	19,74	79.147,90	15,70	26.238,72
Outras Subfunções	2.446.500,00	3.021.322,81	349.542,32	11,57	319.929,70	10,59	314.583,58	**10,41**	29.612,62
TOTAL	**142.996.100,00**	**164.864.852,62**	**60.884.322,01**	**36,93**	**45.333.963,47**	**27,50**	**43.722.642,22**	26,52	15.550.358,54
(-)Despesas executadas com recursos e transf-outros entes	12.805.826,00	30.651.843,84	10.381.816,40	33,87	4.213.651,89	13,75	3.684.454,79	0,00	3.522.430,70
TOTAL DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS	**130.190.274,00**	**134.213.008,78**	**50.502.505,61**	37,63	**41.120.311,58**	30,64	**40.038.187,43**	**29,83**	**9.382.194,03**

Luiz Ernesto dos Santos
Contador - CRCSP: 1SP161023/O-8

Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL Nº 22/2022

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado do julgamento realizado na sessão do dia quatro de maio de 2022, às 14:30 horas, à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz nº 705, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
115/2022	FST8452	S15825-6	INDEFERIDO
126/2022	FYA8C58	S16293-6	INDEFERIDO
138/2022	FIX8996	T3786-7	INDEFERIDO
143/2022	FHE3225	Z193768-5	INDEFERIDO
145/2022	BZT9083	S14928-6	INDEFERIDO
149/2022	CTO7958	T301643-7	INDEFERIDO
150/2022	CZC8773	A184350-1	INDEFERIDO
153/2022	BGH9931	V122517-6	INDEFERIDO
161/2022	FMF2802	A185332-1	INDEFERIDO

Valinhos, 17 de maio de 2022.

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário

EDITAL Nº 23/2022

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado do julgamento realizado na sessão do dia doze de maio de 2022, às 14:30 horas, à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz nº 705, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
193/2021	FSS1373	A181749-1	INDEFERIDO
196/2021	BXD6470	A170694-1	INDEFERIDO
024/2022	EAI0981	Z186342-5	INDEFERIDO
025/2022	DJQ4800	Z184887-5	INDEFERIDO
027/2022	HEJ5G39	Z188104-5	INDEFERIDO
040/2022	FBU9459	Z185871-5	INDEFERIDO
106/2022	BRZ5620	A184394-1	INDEFERIDO
119/2022	EUP4797	S15686-6	INDEFERIDO
124/2022	EJA6655	A195626-1	DEFERIDO
142/2022	QIG7G77	N198627-1	INDEFERIDO
148/2022	BTB5G78	T301185-7	INDEFERIDO
163/2022	QOR2G98	A200375-1	INDEFERIDO
166/2022	EGB5J34	Z187296-5	INDEFERIDO
171/2022	FCG7F28	T83087-7	INDEFERIDO
180/2022	EWA5319	Z188141-5	INDEFERIDO

Valinhos, 17 de maio de 2022.

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros

Vimos por meio deste convoca-lo (a) para **219ª Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar**
Dia: 19/05/2022.
Horário: 14:30 horas
Local: em sistema hibrido, presencialmente na Casa dos Conselhos e remoto, através de aplicativo, Zoom.

Em primeira chamada com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado.

Favor confirmar aqui quem poderá estar na reunião e, caso não possam, encaminhar justificativa de falta para o e-mail do Casa dos Conselhos casadosconselhos@valinhos.sp.gov.br

PAUTA
a) - ORDEM DO DIA:
I. Votação e assinatura da ata da reunião anterior, fica dispensada a leitura da ata por ter sido previamente distribuído cópia aos membros do conselho.
II – Expediente: Leitura de correspondências e respostas de ofícios;
III. Ordem do dia:
a) Ofício nº 04/2022 – Providencia – Departamento de Merenda Escolar
b) Relatório das visitas realizadas
c) Curso dos membros do CAE – Em cumprimento do dispositivo do parágrafo 2º do artigo 69 da Resolução/ CD/FNDE nº 6/2022 –
d) Calendário de reuniões e visitas as escolas;
e) Plano de ação do CAE;
f) Compra de produtos da agricultura familiar – ações do CAE para incentivo e fiscalização
g) Solicitação de Nomeação de novo membro do poder executivo
h) Participação da comunidade – ações do CAE;
i) Agendamento setor financeiro para esclarecimentos sobre as licitações e contas do PNAE.
j) Esclarecimento sobre a regularização do CAE no FNDE.

CRISTIANE RIBEIRO LEITE
Presidente do Conselho de Alimentação Escola

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 04º (quarta) Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021-2023, realizada ao trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (30/03/2022) às oito horas e trinta minutos, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada via aplicativo google meet, devido às restrições impostas pela Covid/19. Presentes os Conselheiros Titulares: Amanda Inácio Faciroli,Gilmar Silverio, Silvia Mara Cintra Morasi, Claudia Miriam Wiffler,Célia Regina Cunha Ubiali, Silvana Mara Miranda,Carlos Alberto Latância, Jéssica Jhoane Martins Marques,Clara Noronha de Oliveira Queiroz, Felipe Milani, Maria Teresa Del Niño Jesus E. de S. Amaral. Suplentes:Rodrigo Santos Silverado e Antonio Carlos Panunto, Justificaram ausência: Aline Ferreira. S. S. De Oliveira. Convidados: Virginia de Fatima M. Benatti.A reunião foi aberta em primeira chamada pela presidente do conselho Teresita que apresentou a ordem do dia e passou a palavra a convidada. ORDEM DO DIA: 1.- Apresentação do SUAS "Orçamento" Sra. Virginia deu seguimento a apresentação iniciada na 373ª reunião a partir do Plano Plurianual. Apresentou ponto a ponto realizando orientações e esclarecimentos, sanou dúvidas apresentadas pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar a presidente dá por encerrado os trabalhos. Sem mais para o momento, eu, Amanda Inácio Faciroli lavrei a presente ata em substituição da 1ª secretária por motivos justificados, e depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e pela presidente, publicada no Órgão Oficial do Município e arquivada em livro próprio.

Amanda Inácio Faciroli
Vice-presidente

Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral
Presidente

Ata da 05º (quinta) Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021-2023, realizada ao trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (30/03/2022) às nove horas e trinta minutos, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada via aplicativo google meet, devido às restrições impostas pela Covid/19. Presentes os Conselheiros Titulares: Amanda Inácio Faciroli,Gilmar Silverio, Silvia Mara Cintra Morasi, Claudia Miriam Wiffler,Célia Regina Cunha Ubiali, Silvana Mara Miranda,Carlos Alberto Latância, Jéssica Jhoane Martins Marques,Clara Noronha de Oliveira Queiroz, Felipe Milani, Maria Teresa Del Niño Jesus E. de S. Amaral. Suplentes:Rodrigo Santos Silverado e Antonio Carlos Panunto. Justificaram ausência: Aline Ferreira. S. S. De Oliveira. Convidados: Virginia de Fatima M. Benatti. A reunião foi aberta em segunda chamada pela presidente do conselho Teresita que apresentou a ordem do dia. A- ORDEM DO DIA: 1.- Apreciação e deliberação da Programação de verba parlamentar para o Recanto dos Velhinhos. A palavra foi passada a convidada que fez uma breve explanação sobre Verba Parlamentar, para contextualizar e esclarecer procedimento aos conselheiros. Seguindo, palavra foi passada ao conselheiro Carlos Alberto Latância, representante do Recanto do Velhinhos que apresentou aos conselheiros como foi feito o contato e solicitação desta verba no valor de R$100.000.00 (cem mil reais), justificando a necessidade desses valores e o direcionamento do recurso para custeio em um plano de cinco meses. Colocada em votação, foi aprovada a Programação do recebimento do recurso pelo CMAS. Será realizada a publicação da Declaração, e a entidade deverá apresentar posteriormente plano completo de aplicação do recurso para a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do CMAS B- Assuntos gerais: A Sra. Virginia informou que está sendo realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estudo para edital de chamamento público para 2023, desta forma, solicitou agenda com a mesa diretora para articulação e construção. Será definida data. Nada mais havendo a tratar a presidente dá por encerrado os trabalhos. Sem mais para o momento, eu, Amanda Inácio Faciroli lavrei a presente ata em substituição da 1ª secretária por motivos justificados, e depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e pela presidente, publicada no Órgão Oficial do Município e arquivada em livro próprio.

Amanda Inácio Faciroli
Vice-presidente

Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral
Presidente

Ata da 375º (Trecentésima Septuagésima quinta) Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021-2023, realizada aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (14/04/2022) às oito horas e trinta minutos, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada via aplicativo google meet, devido às restrições impostas pela Covid/19. A reunião foi aberta em segunda chamada pela presidente do conselho Teresita. Presentes os Conselheiros Titulares: Amanda Inácio Faciroli, Aline Ferreira Sanches Solei de Oliveira, Silvia Mara Cintra Morasi, Claudia Miriam Wiffler, Carlos Alberto Latência, Jéssica Jhoane Martins Marques, Clara Noronha de Oliveira Queiroz, Felipe Milani, Maria Teresa Del Niño Jesus E. de S. Amaral. Suplentes: Ana Claudia Consul F. Scavitti, Maria Nildes Dos Santos Nascimento, Alessandra Dias de Souza Forner, Silvia Barão Freire Vieira e Antonio Carlos Panunto. Convidados: Virginia Benatti, Andreia Gomes Araujo. A.- EXPEDIENTE: 1.- Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros: apresentaram justificativas os conselheiros: Silvana Mara Miranda. 2.- Leitura e aprovação das atas anteriores; foi realizada a apresentação da ata da 374º reunião ordinária, realizada a leitura pela presidente e efetuada alterações propostas pelo colegiado. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. 3.- ciência de correspondência e documentos enviados e recebidos; O conselho recebeu o livro "Meus caminhos como assistente social" de autoria da assistente social e ex-secretária municipal de assistência de Valinhos: Sra. Dulce Maria de Paula Souza que ficará à disposição na Casa dos Conselhos. 4.- Comunicações gerais: Acontecerá na presente data a 2ª oficina de revisão do plano diretor com o tema: Saneamento e meio ambiente. Horário: 16:00 ás 18:00H na sala Ivan Fleury Meirelles, no Paço Municipal. B-ORDEM DO DIA: 1-Prestação de contas do estado: A palavra foi passada a convidada Virginia De Fatima M. Benatti, explanou ponto a ponto dos gastos, esclarecendo dúvidas apresentadas. Dados foram discutidos com a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal da Assistência Social no dia 27/03/2022 em reunião presencial realizada na Casa Dos Conselhos, momento em que não se opuseram a aprovação. Colocado em votação, não havendo objeções, foi aprovada por unanimidade. Relatórios ficarão disponíveis para consulta na Casa dos Conselhos. Será elaborada e publicada resolução. 2- Deliberação da renovação dos registros das Entidades e associações: Foram entregues documentos e passaram pela Comissão Permanente de Documentação e Inscrição das Entidades: 1. Recanto dos Velhinhos, 2.Casa da Criança (Família Acolhedora e Janela Aberta), 3.COHCRIC e 4.ACES. Foram entregues, porém solicitada alteração ou complemento nos documentos das seguintes entidades: 1.Patrulheiros de Valinhos, 2. Foco de Luz. Entregues recentemente e que serão avaliados pela comissão: 1.Reencontro. Não entregaram documentação: 1.Vila Solidária. Foi pontuado pela presidente o procedimento de protocolo de documentos na Casa dos Conselhos. Colocado em votação pelo colegiado foram aprovados pelo conselho o registro das seguintes entidades: 1. Recanto dos Velhinhos e 2.Casa da Criança (Família Acolhedora e Janela Aberta). 3-Verba Parlamentar para a APAE: A convidada Sra. Virginia realizou explicação de como é realizado o repasse de verbas. Após, a palavra foi passada a Sra. Andreia Gomes, coordenadora do setor de Serviço Social da APAE, que apresentou o plano de utilização da verba parlamentar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), realizando os esclarecimentos necessários. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Será publicada a resolução. A entidade deverá apresentar o plano desenvolvido do repasse na próxima reunião deste conselho. 4-Verba Parlamentar para o Recanto dos Velhinhos: Ficou firmado compromisso da entidade de apresentar na próxima reunião o plano desenvolvido da aplicação da verba. As entidades deverão protocolar os planos de utilização na Casa dos Conselhos. 5-Deliberação quanto a manutenção das reuniões pelo google meet: Foi colocada em votação, ficou definido por maioria absoluta a manutenção das reuniões na modalidade on-line. 6-Comissões permanentes: O conselheiro José Carlos Panunto, membro da comissão de alteração da lei de benefícios eventuais, manifestou preocupação com a demora no parecer da proposta a este conselho, desta forma, foi sugerido prazo de 15 dias para retorno por parte da S.A.S. Sendo consenso por parte do colegiado, será encaminhado um ofício à Secretária de Assistência Social. C- ASSUNTOS GERAIS: A presidente apresentou informação relativa ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Foi concluída pesquisa realizada com o levantamento das crianças e adolescentes em situação irregular de trabalho e ocorrerá uma reunião dia 20/04/2022 às 15:30 referente a implantação do programa no município. Foi solicitada informação sobre o trabalho do comitê de atendimento a pessoa em situação de rua. A Conselheira Ana Claudia C. Scavitti se manifestou informando que o comitê está ativo e que a Secretaria de Assistência Social deverá chamar reunião junto ao CMAS, a presidente coloca que ela representa as entidades de Assistência social no Comite e não foi convocada para participar de nenhuma reunião há mais de seis meses a conselheira Ana Claudia informa que vai ser discutida as questões relacionadas ao trabalho do comitê. Nada mais havendo a tratar a presidente dá por encerrado os trabalhos. Sem mais para o momento, eu, Amanda Inácio Faciroli lavrei a presente ata em substituição da 1ª secretária por motivos justificados, e depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e pela presidente, publicada no Órgão Oficial do Município e arquivada em livro próprio.

Amanda Inácio Faciroli
Vice-presidente

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** para a **Ducentésima Sétima (207ª) Reunião Extraordinária**, a ocorrer no dia **1o de junho de 2022 às 18h** em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros. A reunião será realizada por videoconferência e aberta à participação do público mediante solicitação enviada para mesadiretora.cmma.valinhos@gmail.com até as 14h do dia 01/06/22, informando nome completo, RG, endereço completo, e-mail e número de celular para envio do link de acesso.

PAUTA
I) EXPEDIENTE
1) Justificativas de faltas de conselheiros(as).
2) Aprovação da ata da 206a Reunião Ordinária de 11/05/22.
3) Leitura de correspondências recebidas e expedidas.
4) Informes da Mesa Diretora e de outros Conselheiros.

II) ORDEM DO DIA
1) Discussão e deliberação da proposta de alteração do regimento interno.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

Fabiano Ricardo Fahl
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

RESOLUCAO CMPDA 05/2022
17 de maio de 2022

Prorroga o período de inscrições para o processo eleitoral dos membros integrantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de e Defesa dos Animais - CMPDA na forma que especifica

A comissão eleitoral do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o não preenchimento das vagas por parte da sociedade civil, prorroga o calendário eleitoral de forma a

RESOLVER:

Art. 1º. Alterar o calendário eleitoral, publicado na Resolução CMPDA 02/2022, nos seguintes termos:

Calendário Eleitoral

Data	**Evento**
17/05/2022	Publicação da Prorrogação do Calendário Eleitoral
18/05/2022 a 03/06/2022	Inscrição de entidades Local: Casa dos Conselhos Horário: das 8:30 horas as 16:00 horas
07/06/2022	Publicação das inscrições formalizadas e deferidas
08/06/2022 a 09/06/2022	Prazo para impugnação das inscrições formalizadas e deferidas Local: Casa dos Conselhos Horário: das 8:30 horas as 16:00 horas
14/06/2022	Publicação das Inscrições Habilitadas para eleição e respostas dos recursos interpostos
22/06/2022	**ELEIÇÕES** - 18 horas, na Casa dos Conselhos, ou na modalidade virtual, caso seja eleição na modalidade de aclamação.
24/06/2022	Publicação do Resultado das Eleições
28/06/2022 s 29/06/2022	Prazo para recurso do Resultado das Eleições
01/07/2022	Publicação do resultado dos recursos e Edital da composição final para o Biênio 2022/2024

Art. 2º. As entidades que tiveram suas inscrições indeferidas por esse ato, poderão se inscrever novamente, regularizando a situação ora apontada.

Art. 3º. A manifestação de inconformidade e retificação apresentada pelo Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" sera apreseciado com as demais inscrições, em momento oportuno.

Valinhos, em 17 de maio de 2022.

Andrea Cardoso

Valeria de Fatima Bertagnoli

Eduardo Galasso Calligaris

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Saúde**, por meio de seu presidente, **CONVOCA** todos os conselheiros, titulares e suplentes, em primeira chamada às 13h30 com a presença da maioria absoluta de seus membros (50% mais um), ou em segunda chamada, trinta minutos após, presentes no mínimo um terço (1/3) de seus membros (§ 1º do Art. 16/RI) com direito a voto, para a **419ª Reunião Plenária Ordinária**, que será realizada no dia **25 de maio de 2022**, na sala Ivan Fleury - Prefeitura Municipal de Valinhos, situada à Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro. Conforme Resolução CMS nº 42/2021, a reunião acontecerá somente na modalidade PRESENCIAL.

Pauta

I. EXPEDIENTE:

1. Uso do direito de voz pelos não conselheiros (inscrições com antecedência mínima de 02 dias);
2. Comunicação e justificativas de ausências de conselheiros;
3. Ciência de correspondências e documentos emitidos;
4. Ciência de correspondências e documentos recebidos.

II. ORDEM DO DIA:

1. Apresentação, discussão e votação da Ata da 418ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
2. Apresentação, discussão e votação do Relatório das contas do Fundo Municipal da Saúde referente ao mês de abril de 2022;
3. Apresentação, discussão e votação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre de 2022;

III. ASSUNTOS GERAIS.

Valinhos/SP, 16 de maio de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3.368, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre apostilamento de desligamento de servidora de cargo de provimento efetivo em virtude de aposentadoria, na forma que especifica.

Eng.º WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 647 de 31 de março de 2022-VALIPREV, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição e idade, a partir de 01/04/2022, a servidora;

CONSIDERANDO os elementos constantes no expediente administrativo protocolado sob o nº 930/2022 - DAEV, resolve:

Art. 1º Apostilar o desligamento, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, a ex-servidora **Iara Trombetta Sancana Rocha,** matrícula nº 883, portadora do CPF nº 055.837.708-48 e RG nº 16.469.618-0 - SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Laboratório de Análises Físico-Química, do Departamento de Operação, regido pela Lei Municipal nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), a partir de 1 de abril de 2022.

Art. 2º Em decorrência deste ato fica, vago o cargo de provimento efetivo de Técnica de Laboratório de Análises Físico-Química, do Departamento de Operação, em conformidade com o artigo 130, VI da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo 30, inciso III da Lei nº 3182/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2022.

Valinhos, 10 de maio de 2022.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 930/2022-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Diretora da Divisão de Pessoal
Em Substituição

PORTARIA Nº 3.369, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas, na forma que especifica.

Eng.º WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado nº 1190/2022-DAEV,

Art. 1º Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I, da Lei nº 3.182/98, o servidor **Alex dos Passos Oliveira**, matrícula nº 1355, portador do CPF nº 292.907.478-43 e do RG 32.509.072-5 - SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas, lotado no Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, tendo como último dia de trabalho a data de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 13 de maio de 2022.

Valinhos, 13 de maio de 2022.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 1190/2022-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Homologação

Tomada de Preços n° 01/2022
Processo de Compras n° 160/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos para a construção de adutora de água bruta DN 400 mm em ferro fundido k-7.
Com base nos elementos constantes no processo de compras, e em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8666/1993, homologo em 16/05/2022 o procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora conesan construção e saneamento ltda. epp, CNPJ 55.277.545/0001-31, no valor total de r$ 2.103.000,00 (dois milhões cento e três mil reais).
O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº WALTER GASI
Presidente / Autoridade Competente

Divisão de Licitações e Compras
Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 04/2022
Processo de Compras n° 268/2022

Data da realização da sessão pública: 01/06/2022
Acolhimento dos envelopes até às 09h30min.
Horário de início da sessão: às 09h45min.
Cadastro antecipado até às 16h00min do dia 27/05/2022.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para interligação do barrilete do novo reservatório metálico do bairro Santo Antônio, de acordo com as especificações do Edital.

Para baixar o Edital desejado acesse o site: https://www.daev.org.br/licitacoes, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 Vl Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daev.org.br.

Anderson Zorzato
Divisão de Licitações e Compras

Engº. Walter Gasi
Presidente / Autoridade Competente

Comissão Julgadora de Licitações
Classificação

Tomada de Preços n° 02/2022
Processo de Compras n° 1272/2021
Objeto: Fornecimento e instalação de duas roscas transportadoras de areia sem eixo, para uso na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Capuava.
O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados a abertura da proposta e classificação ocorrida: 1ª classificada GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ 27.391.046/0001-35, valor total R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). E, em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para interposição de recurso com a publicação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Luiz Henrique Andretto
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 662, DE 17 DE MAIO DE 2022

Nomeia o Assessor da Presidência do VALIPREV na forma que especifica.

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165, VII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.802, de 14 de março de 2019, que "estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos do VALIPREV e altera dispositivos da Lei n° 4.877/2013, que 'cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências'";

CONSIDERANDO a ordem de serviço nº 072/2022- GP/P,

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 89/2019-VALIPREV,

ESTABELECE:

Art. 1°. É nomeado, a partir do dia 16 de maio de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, em consonância com as disposições emergentes da Lei n° 5.802, de 14 de março de 2019, o servidor Alex dos Passos Oliveira, portador do RG n° 32.509.072-5 e inscrito no CPF/MF sob n° 292.907.748-43.

Art. 2º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei n° 4.877/2013 e em suas alterações.
Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa da Presidente do VALIPREV.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4°. Retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

Valinhos, 17 de maio de 2022.

CARINA MISSAGLIA
Presidente do VALIPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei nº 134/2021

A **Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Obras e Serviços Públicos**, pelo presente Edital, tornam público que na quinta-feira, 9 de junho de 2022, com início às nove horas e trinta minutos, no Plenário "Ulysses Guimarães" da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei nº 134/2021, que "altera o art. 17, da Lei nº 3.192 de 22 de maio de 1998, que "dispõe sobre loteamento fechado e dá outras providências", em concordância com o artigo 182 da Constituição Federal; artigo 180, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 5º, incisos IX e XXVI e artigo 8º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 3.481/04 (Plano Diretor) e Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).
O projeto de lei encontra-se à disposição para consulta pública na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>.
A Audiência também será transmitida ao vivo através dos seguintes canais:
a) Youtube ("TV Câmara Valinhos");
b) Facebook da Câmara (www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos).
c) site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&);
d) canal 9 da "Vivo TV".
Casos omissos serão decididos pela Mesa.
Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 05 de maio de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente da
Câmara Municipal de Valinhos

Luiz Mayr Neto
Presidente da
Comissão de Obras e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de demonstração do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2022

A **Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento**, pelo presente Edital, tornam público que na Quarta-Feira, 25 de maio de 2022, com início às nove horas, no Plenário "Ulysses Guimarães" da Câmara Municipal, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2022, Janeiro a Abril, à Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A Audiência também será transmitida ao vivo através dos seguintes canais:
a) Youtube ("TV Câmara Valinhos");
b) Facebook da Câmara (www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos).
c) site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&);
d) canal 9 da "Vivo TV".
Casos omissos serão decididos pela Mesa.
Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 25 de abril de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente da
Câmara Municipal de Valinhos

Antonio Soares Gomes Filho
Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian - Mtb.: nº31.026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente